

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2025

PROCESSO Nº 143 |2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043 |2025

**ARP Nº 138/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
PIRAÚBA E A EMPRESA L E C
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
NUTRICIONAIS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE PIRAÚBA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA, com Paço Municipal na Rua Opemá, nº 10, Centro na cidade de Piraúba/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.554.147/0001-99, neste ato representada pela Cristina Barbosa Toledo Neiva - Secretária Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 002/2025 de 02 de janeiro de 2025, portadora da matrícula funcional nº 5510, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nº 138/2025, processo administrativo nº 143/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.915.446/0001-00, com sede à Rua Major Querino, nº119, Bairro Residencial Santa Rita, CEP: 37.558-735, Pouso Alegre – MG, neste ato representado por CRISANTO ANTONIO CLARET COLDIBELLI JUNIOR - sócio/administrador, conforme atos constitutivos da empresa, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Aquisição De Dietas Enterais**, na forma especificada no Termo de Referência, anexo I do Edital nº 043|2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CRISANTO
ANTONIO
CLARET
COLDIBELLI
JUNIOR:04324654646
4646

Assinado de forma
digital por CRISANTO
ANTONIO CLARET
COLDIBELLI
JUNIOR:04324654646
Dados: 2026.01.06
15:25:55 -03'00'

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Especificação | Modelo/ Marca | Unid. | Quan- t. | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|---|---|-------|-------------|--------------------------|--------------------|
| 0002 | DIETA ENTERAL NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDIA, 1.2 KCAL POR ML OU 1200 KCAL EM UM LITRO - Dieta enteral padrão, normocalórica, normoproteica, normolipídica, 1.2 kcal por ml ou 1200 kcal em um litro. Composto por 100% proteína de soja. Isento de sacarose, lactose e glúten. Indicado para pacientes com sonda enteral ou via oral. Indicado para pacientes com risco nutricional ou desnutrição leve, anorexia e convalescência. Caixa de 1 litro. | Nutrison Soya/ Danone/ Danone | UN | 1.320 | R\$ 19,54 | R\$ 25.792,80 |
| 0003 | DIETA ENTERAL NORMOCALÓRICO, ENTRE 1.1 E 1.25 KCAL POR ML - Alimento para nutrição enteral ou oral, normocalórico, entre 1.1 e 1.25 kcal por ml. Indicado para pacientes com sonda enteral ou via oral. Pacientes com função anormal do intestino e inatividade prolongada. Enriquecido com fibras. Caixa de 1 litro. | Nutrison Soya Fiber/ D | UN | 1.440 | R\$ 23,08 | R\$ 33.235,20 |
| 0004 | FÓRMULA ALIMENTAR EM PÓ PARA PACIENTES IDOSOS LATA COM NO MÍNIMO 740G - Fórmula alimentar em pó. Lata com, no mínimo, 740g. Para pacientes idosos com desnutrição ou risco de desenvolvimento de desnutrição, pacientes com aumento da necessidade de ingestão protéica, inapetência. Suplemento nutricional adicionado de vitaminas, minerais e fibras. Rico em selênio, vitamina d e b12, fonte de cálcio, fósforo, zinco, cobre, vitaminas a, e, k, c, b1, b6, ácido pantotênico e biotina e sem adição de sacarose e de outros açúcares. Distribuição energética: densidade calórica: 1,17 kcal/ml; | Nutridrink Protein 700g/ Danone/Da none | UN | 4.800 | R\$ 91,76 | R\$ 440.448,00 |

Assinado de forma digital por
CRISANTO ANTONIO CLARET COLDIBELLI
 JUNIOR:04324654646
 Dados: 2026.01.06 15:26:04
 -03'00'

| | | | | | | |
|------|---|--|----|-----|------------|---------------|
| | 34% de proteína (47% leite desnatado, 28% proteína isolada do soro do leite e 25% caseinato de cálcio); 34% carboidrato (100% maltodextrina); 32% lipídeos (98% gordura láctea e 2% lecitina de soja). Sem glúten. Com lactose. Com fibras solúveis e sem sabor. | | | | | |
| 0005 | FÓRMULA ANTIREGURGITAÇÃO PARA LACTENTES - Com composição específica para condições de refluxo gastroesofágico. Indicado para crianças de 0 a 12 meses de vida com sintomas de regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico. Lata de 800 gramas. | Aptamil Espessado 800g/ Danone/ Danone | UN | 240 | R\$ 90,00 | R\$ 21.600,00 |
| 0006 | FÓRMULA INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E CRIANÇAS - Fórmula indicada para alimentação de lactentes e crianças que apresentam alergia à proteína do leite de vaca e/ou soja, distúrbios absorтивos e/ou outras condições clínicas que requerem uma terapia nutricional com dieta ou fórmula semi-elementar e hipoalergênica. Isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. Faixa etária: desde o nascimento. 0 a 6 meses. Lata de 400 gramas. | Pregomin Pepti 400g/ Danone/ Danone | UN | 600 | R\$ 139,00 | R\$ 83.400,00 |
| 0007 | FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA - Ajuda na imunidade das lactentes. Contém lactose. Não contém glúten ou similar. Indicado para lactentes de 0 a 6 meses de vida. Lata de 400 gramas | Aptamil 1 400g/ Danone/ Danone | UN | 216 | R\$ 43,00 | R\$ 9.288,00 |
| 0008 | FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO - Contém lactose. Não contém glúten. Indicado para crianças de 6 a 12 meses. Lata de 400 gramas. | Aptamil 2 400g/ Danone/ Danone | UN | 360 | R\$ 43,00 | R\$ 15.480,00 |

| | | | | | | |
|------|---|---|----|-------|------------|---------------|
| 0009 | FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO LATA COM NO MÍNIMO 700G - Nutricionalmente completa para crianças lactentes entre 6 e 12 meses de idade; Com DHA e ARA (ácidos graxos essenciais das famílias ômega-3 e ômega-6), nucleotídeos; Fonte proteica composta por proteína do soro do leite, integral ou parcialmente hidrolisada, ou equivalente de alta digestibilidade; lactose e minerais essenciais para alimentação infantil; isento de glúten; Lata com peso mínimo de 700g | Aptamil 2 800g/ Danone/ Danone | UN | 480 | R\$ 90,00 | R\$ 43.200,00 |
| 0010 | FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO LATA COM NO MÍNIMO 800G - Formulado para crianças entre 6 meses e 12 meses. Fórmula com dha e ara, ácidos graxos. Lata de 800 gramas. | Aptamil 2 800g/ Danone/ Danone | UN | 720 | R\$ 65,00 | R\$ 46.800,00 |
| 0011 | FÓRMULA INFANTIL EM PÓ DE PARTIDA LATA COM NO MÍNIMO 700G - Para lactentes de 0 a 6 meses; Com DHA, ARA e nucleotídeos; Proteína parcialmente hidrolisada do soro do leite ou equivalente; contém lactose e minerais essenciais; isento de glúten; Embalagem tipo lata ou equivalente, com peso mínimo de 700g. | Aptamil 1 800g/ Danone/ Danone | UN | 240 | R\$ 103,00 | R\$ 24.720,00 |
| 0012 | FÓRMULA INFANTIL EM PÓ DE PARTIDA LATA COM NO MÍNIMO 800G - Desenvolvida para lactentes até os 6 meses de vida. Composição exclusiva, o dha e o ara, ácidos graxos das famílias ômega 3 e ômega 6. Presença de nucleotídeos, e teor de vitaminas a e c e dos minerais ferro e zinco. Lata de 800 gramas. | Aptamil 1 800g/ Danone/ Danone | UN | 600 | R\$ 65,00 | R\$ 39.000,00 |
| 0014 | SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERPROTEICO - Com adição de arginina e rico em micronutrientes importantes para a cicatrização, como zinco, selênio, vitamina c, a e e, e uma combinação de carotenoides. Frasco de 200 ml. | Cubitan 200ml/ Danone/ Danone | UN | 5.400 | R\$ 14,81 | R\$ 79.974,00 |

CRISANTO ANTONIO CLARET COLDIBELLI
CRISANTO ANTONIO CLARET
COLDIBELLI
JUNIOR:04324654646 Dados: 2026.01.06 15:26:25
JUNIOR:04324654646 -03'00'

| | | | | | | | |
|------|---|--------------------------------------|----|-------|-----------|----------------|--|
| 0015 | Suplemento Hipercalórico e Normoproteico - dieta renal (2,0 kcal/ml) - Fórmula nutricional líquida pronta para uso. Embalagem individual de 1.000 ml (1 litro), destinada a administração contínua por via enteral ou conforme prescrição. Sistema de fechamento seguro, com proteção contra vazamentos e contaminações externas. Valor energético aproximado: 2,0 kcal/ml ($\pm 10\%$). Distribuição calórica proveniente dos macronutrientes: Carboidratos: 45% a 55% do valor energético total. Proteínas: 10% a 20% do valor energético total, com proteínas de alto valor biológico (ex.: caseína, proteína do soro do leite, proteína vegetal isolada ou combinações equivalentes). Lipídios: 25% a 35% do valor energético total, preferencialmente com presença de ácidos graxos essenciais. Normoproteico (quantidade proteica ajustada à faixa descrita, não configurando produto hiperproteico). Enriquecido com vitaminas e minerais em concentrações que atendam às recomendações diárias estabelecidas por órgãos nacionais e internacionais de referência. Presença de fibras solúveis e/ou insolúveis é desejável, mas não obrigatória. Osmolaridade: preferencialmente até 600 mOsm/l. Fórmula isenta de glúten. Produto pronto para uso, indicado para administração por via enteral (sonda) ou oral, conforme indicação clínica. Estabilidade físico-química garantida até a data de validade indicada pelo fabricante, quando mantido em condições adequadas de armazenamento. Adequado para uso como fonte única ou parcial de nutrição. Fabricado sob Boas Práticas de Fabricação (BPF) e em conformidade com legislações sanitárias vigentes (ANVISA ou equivalente internacional). Embalagem deve conter informações claras e legíveis: lote, data de fabricação, validade, composição nutricional, modo de conservação e | | | | | | |
| | | Nutri Rd 11/ Danone/ Danone | UN | 2.000 | R\$ 70,00 | R\$ 140.000,00 | |

Assinado de forma digital por
CRISANTO ANTONIO CLARET COLDIBELLI JUNIOR:04324654646
 Dados: 2026.01.06 15:26:34 -03'00'

| | | | | | |
|--|--|--|--|-------------------------|--|
| instruções de uso. Livre de contaminantes químicos, biológicos e físicos prejudiciais à saúde. Estável em temperatura ambiente, protegido da luz solar direta e da umidade. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. Após aberto, seguir instruções de conservação do fabricante, com prazo máximo de utilização de até 24 horas, quando mantido sob refrigeração (2–8 °C). | | | | | |
| Total | | | | R\$ 1.002.938,00 | |

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE PIRAÚBA.
- 3.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual,

CRISANTO ANTONIO Assinado de forma digital
por CRISANTO ANTONIO
CLARET COLDIBELLI CLARET COLDIBELLI
JUNIOR:04324654646 JUNIOR:04324654646
6 Dados: 2026.01.06 15:26:45
-03'00'

emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
- 5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.7. A ata de registro de preços deverá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Assinado de forma digital
por CRISANTO ANTONIO CLARET COLDIBELLI
JUNIOR:043246546466
Dados: 2026.01.06
15:26:54 -03'00'

- 5.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se

CRISANTO ANTONIO
CLARET COLDIBELLI
JUNIOR:04324654646
6

Assinado de forma digital
por CRISANTO ANTONIO
CLARET COLDIBELLI
JUNIOR:04324654646
Dados: 2026.01.06 15:27:04
-03'00'

aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Assinado de forma digital
CRISANTO ANTONIO por CRISANTO ANTONIO
CLARET COLDIBELLI CLARET COLDIBELLI
JUNIOR:0432465464 JUNIOR:04324654646
6 Dados: 2026.01.06
15:27:15 -03'00'

- c) Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- A) Por razão de interesse público;
- B) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- C) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e

CRISANTO ANTONIO CLARET COLDIBELLI
Assinado de forma digital por
CRISANTO ANTONIO CLARET
COLDIBELLI JUNIOR:043246546464
JUNIOR:043246546464
Datas: 2026.01.06 15:27:28 -03'00'

demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Piraúba – MG, 06 de janeiro de 2026.

Cristina Barbosa Toledo Neiva | 5510

Secretaria Municipal de Saúde

GESTORA

CRISANTO ANTONIO
CLARET COLDIBELLI
JUNIOR:04324654646

Robson de Oliveira Gaspar | 527

FISCAL

Assinado de forma digital por
CRISANTO ANTONIO CLARET
COLDIBELLI JUNIOR:04324654646
Dados: 2026.01.06 15:27:43 -03'00'

L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

CNPJ sob o nº 47.915.446/0001-00

CRISANTO ANTONIO CLARET COLDIBELLI JUNIOR

Sócio/administrador

CPF n.º 043.246.546-46

TESTEMUNHAS:

1 - NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

2 - NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Piraúba-MG, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei n. 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

| | |
|--------------------------|---|
| Tipo | Ata de Registro de Preços. |
| Número | 138/2025. |
| Contratante | Município de Piraúba-MG, através da Prefeitura Municipal de Piraúba. |
| Contratado | L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. |
| Objeto | Aquisição De Dietas Enterais. |
| Fundamento | Processo Licitatório n. 143/2025. Pregão Eletrônico nº 043/2025. |
| Base legal | Art. 28, I, da Lei n. 14.133/2021. |
| Prazo | 06/01/2026 a 06/01/2027. |
| Valor | R\$ 1.002.938,00 (Um milhão dois mil novecentos e trinta e oito reais). |
| Dotação Orçamentária | 3.3.90.32.00.2.04.01.10.301.0025.2.0063. |
| Signatário - Contratante | Cristina Barbosa Toledo Neiva 5510 - Secretaria Municipal de Saúde. |
| Signatário - Contratado | CRISANTO ANTONIO CLARET COLDIBELLI JUNIOR - Sócio/administrador. |

Piraúba-MG, 06 de janeiro de 2026.

Katiane Ferreira Pereira
Agente de Publicação

Certifico que, no dia **06 de janeiro de 2026**, foi dada publicidade – por afixação no Quadro de Publicações Oficiais, por publicação no site oficial desta Prefeitura e por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) – ao presente ato administrativo. _____.